

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

DO

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA ANO LETIVO 2018/19

Preâmbulo

O Município da Chamusca considera a educação como área basilar para o desenvolvimento do Concelho, assim sendo lança a medida de atribuição de manuais escolares para todos os alunos desde o 1.º Ciclo do Ensino Básico ao Ensino Secundário.

São prioridades do Município, em articulação com o Agrupamento de Escolas da Chamusca (A.E.C.) e comunidade educativa, entre outras, a igualdade no acesso ao ensino, a promoção do sucesso escolar dos alunos e o reforço da qualidade no sistema de educação.

Neste sentido, e atendendo ao disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente ao artigo 23.º n.º 2, alíneas d), h) e m), é fundamental proporcionar condições que possibilitem a igualdade de oportunidades e acesso ao ensino, estimulando o combate ao abandono e insucesso escolar, através de um plano estratégico municipal de apoio à educação.

Considerando que:

- a) No início de cada ano letivo, os agregados familiares são confrontados com encargos financeiros bastante elevados no que respeita à aquisição de manuais escolares;
- **b)** O Município da Chamusca tem como prioridade o apoio às famílias e o combate ao abandono e insucesso escolar;
- c) No ano letivo 2016/17, o Município da Chamusca assumiu o encargo com a aquisição dos manuais e respetivas fichas escolares do 1.º ao 12.º ano de escolaridade obrigatória;
- d) Em simultâneo, esta autarquia empenha-se em promover o desenvolvimento empresarial no Concelho, fomentando a aquisição dos manuais escolares no comércio local;
- e) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação;
- f) Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre o apoio a atividades de natureza educativa, social e cultural de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;



A Câmara Municipal da Chamusca, no uso das suas competências, procede à atribuição de manuais escolares nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

As presentes normas de atribuição, destinam-se a estabelecer as regras de atribuição de manuais escolares aos alunos que frequentem o ensino público obrigatório no Concelho da Chamusca e que cumpram os seguintes requisitos:

- 1.Os estudantes que simultaneamente:
 - a) Tenham até 18 anos de idade, à data do início do ano letivo;
 - b) Sejam residentes no Concelho da Chamusca;
 - c) Frequentem estabelecimentos de ensino do A.E.C.
- 2. E, os estudantes que:
 - a) Não residindo no Concelho da Chamusca, frequentem há três anos um estabelecimento de ensino do A.E.C;
 - **b)** Residam no Concelho da Chamusca e frequentem o ensino secundário fora do Concelho, por inexistência da área vocacional no A.E.C.
- **3.** Excluem-se do âmbito de aplicação das presentes normas de atribuição de manuais escolares, os estudantes que não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
- **4.** Os estudantes do ensino secundário, que mudem de área vocacional não serão abrangidos pelas presentes normas de atribuição.
- **5.** Por residência no Concelho da Chamusca, entende-se a "morada fiscal", ou seja, aquela que é considerada para efeitos fiscais.

Cláusula 2.ª

Objeto

As presentes normas, contemplam a atribuição de manuais escolares a título gratuito, bem como os livros de fichas, aos estudantes que frequentem o ensino público obrigatório, nos termos da cláusula 1.ª.



Cláusula 3.ª

Candidaturas

- 1. A atribuição dos manuais escolares, implica o preenchimento de uma ficha de inscrição (Anexo 1) que será disponibilizada nos estabelecimentos de ensino do A.E.C. no momento da matrícula, onde constem os seguintes elementos:
- a) Dados de identificação do aluno e do Encarregado de Educação;
- b) Comprovativo de matrícula;
- c) Comprovativo de aproveitamento escolar;
- d) Morada e contactos.
- 2. Os alunos que frequentem o ensino público obrigatório fora do A.E.C., nos termos da alínea b), do número 2, da cláusula 1.ª, deverão dirigir-se ao Balcão Único do Município, a fim de preencherem a ficha de inscrição para a atribuição dos manuais escolares, fazendo-se acompanhar dos elementos previstos no número anterior, bem como, de comprovativo fornecido pelo A.E.C. da inexistência da área vocacional pretendida.

Cláusula 4.ª

Procedimento

- 1. A atribuição dos manuais escolares, será operada mediante a inscrição do aluno, nos termos da cláusula 3.ª.
- **2.** O Município da Chamusca emitirá um vale (adiante denominado de vale Acredita. Vive) a cada aluno/encarregado de educação cuja inscrição cumpra os requisitos previstos na cláusula 3.ª.
- **3.** O vale Acredita. Vive é emitido de acordo com o modelo aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, deverá especificar o valor da comparticipação para aquisição de manuais escolares e fichas de atividades, definido conforme preço de tabela para os manuais definidos pelo A.E.C. para o correspondente ano de escolaridade.
- **4.** O vale Acredita. Vive, será apresentado no ato da encomenda, na papelaria local aderente, que será devidamente identificada no site do Município da Chamusca (www.cm-chamusca.pt).



- **5.** O vale Acredita. Vive será levantado pelos encarregados de educação dos alunos que cumpram os requisitos definidos nas presentes normas, no Balcão Único do Município da Chamusca.
- **6.** O Município da Chamusca reserva-se o direito de não emitir segunda via do vale Acredita. Vive em virtude de extravio ou deterioração do mesmo.
- **7.** Junto ao vale Acredita. Vive será distribuída a listagem de papelarias aderentes, com as respetivas moradas e contactos.
- **8.** Aquando do levantamento dos manuais, será entregue uma declaração de conformidade, que será assinada pela papelaria e por quem recebe os manuais.
- **9.** O vale Acredita. Vive considera-se pessoal e intransmissível.

Cláusula 5.ª

Prazos

- 1. O vale Acredita. Vive será entregue até 31 de julho de 2018.
- 2. A data limite para rebater o vale Acredita. Vive será até 31 de Agosto de 2018.

Cláusula 6.ª

Divulgação

Todas as informações relativas à iniciativa estarão disponíveis no site do Município da Chamusca, em www.cm-chamusca.pt.

Cláusula 7.ª

Dúvidas interpretativas

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação do presente clausulado, serão esclarecidas pelo Município da Chamusca.